

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL.

Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** – **PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.339.246/0001-92, com sede na Rua Antônio Piovesan, nº 155, Bairro Parque Industrial Betel, Município de Londrina – PR, Telefone: 43-3373-3400, e-mail: londricir@ londricir.com.br, representado pelo Sr. MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO FILHO, CPF: 065.954.009-60 RG: 10.860.839-0 SSP-PR;

Doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 — O objeto da presente Ata de Registro de preços é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de alimentação especial (fórmula infantil para lactante, alimento para nutrição enteral e outros) para pacientes enfermos e crianças com desnutrição, segundo receituário médico e Lei nº 954/2010 (a vigência do registro de preços será de 12 meses);

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
9	100,00	LAT	Suplemento infantil em pó Marca:	31,0000	3.100,00
			Nutricionalmente Completo para		
			crianças a partir de 01 ano de idade, Abbot /		
			hipercalórico, indicado para prevenção Pediasure		
			da desnutrição e recuperação do estado		
			nutricional - Referencia: Tipo		
			Fortini, Pediasure ou equivalente",		
			"ou similar" e "ou de melhor		
			qualidade" - Lata de 400 g		
				. :	
			Valor total da Ata de Regi	stro de Preços	3.100,00

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniência e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.



CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 3 (três) dia após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo

A A





Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

Considerando que a presente licitação trata de registro de preços a Administração não possui a obrigação de retirar todas as quantidades estimadas;

3.2 -Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

- 3.3 Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 3.4 Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.
- 3.5 Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.
- 4.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- 4.3 A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/10/2016 a 06/10/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 6.1 Compete a Administração Municipal:
 - a) Administrar a presente ata de registro de preços;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
 - c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
- 6.2 Compete ao Fornecedor:
 - a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrado dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 98/2016;
 - b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
 - c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 98/2016, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
 - a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
 - b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
 - d) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
 - e) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 7.2 Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir com as exigências do Pregão 98/2016, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

Yeur

Página 2

CRU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 8.1 O fornecedor fica sujeito a penalidade de multa de 5% por descumprimento de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- 8.2 A aplicação de multa não interfere na aplicação das demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº 98/2016, bem como deve ser cumprido o constante no processo;
- 9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.
- 9.3 E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 07 de outubro de 2016

JAIME\LUIS BASS(Prefeito|Municipal MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA